

Processo: **TC 004.592/2010-7**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.1	Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Representante legal da empresa?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 3139/2019-P – embargos conhecidos (peça 177) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 205.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	

	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
Análise					
i) A empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 37.396.017/0001-10) foi notificada do Acórdão 3139/2019 (embargos conhecidos - peça 177), no endereço de seu procurador, Sr. Marlus Vínicius da Silva Siqueira - OAB: 32.670/GO (procuração à peça 150), por meio do ofício de peça 198 (AR à peça 205), com êxito, entretanto, este ofício está datado de 7/1/2020, enquanto a referida procuração teve sua validade estipulada até 30/11/2019, dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação diretamente para a responsável, no endereço do sistema CNPJ/Receita Federal, e se não obtiver êxito, enviar para seus representantes legais, Sra. Karla Ribeiro de Castro Branquinho (CPF 702.696.101-20) ou Sr. Guerino Anizelli Neto (CPF 030.138.889-03), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, ou em outro endereço válido nas bases custodiadas pelo TCU/DGI, e se não houver êxito ou comparecimento espontâneo nos autos, enviar via edital, nos termos do item 9 do Anexo ao Memorando Circular 10/2018-Segecex.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação à empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 37.396.017/0001-10), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 3139/2019 (embargos conhecidos - peça 177), para o endereço do sistema CNPJ/Receita Federal, e se não obtiver êxito, enviar para seus representantes legais, Sra. Karla Ribeiro de Castro Branquinho (CPF 702.696.101-20) ou Sr. Guerino Anizelli Neto (CPF 030.138.889-03), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, ou em outro endereço válido nas bases custodiadas pelo TCU/DGI, e se não houver êxito ou comparecimento espontâneo nos autos, enviar via edital, nos termos do item 9 do Anexo ao Memorando Circular 10/2018-Segecex.

Seproc/Dicom, 01 de setembro de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)